

Edital FAPERJ Nº 17/2019 – Programa “Doutor Empreendedor: Transformando Conhecimento em Inovação – 2019”

A Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI faz saber, por via do presente Edital, que estão abertas as inscrições para a seleção de projetos conduzidos por Doutores para a criação de empreendimentos de base tecnológica, para fomento no âmbito do **Programa “Doutor Empreendedor: Transformando Conhecimento em Inovação – 2019”**.

1. Objetivos

1.1. Objetivo Geral:

- Fomentar a transformação de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação conduzidos por doutores residentes no Estado do Rio de Janeiro em empreendimentos baseados em conhecimento científico/tecnológico.

1.2. Objetivos Específicos:

- Apoiar doutores através da concessão de Bolsas (Doutor Empreendedor e Iniciação Tecnológica) e Auxílio Financeiro para a criação de empreendimentos a partir das atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação desenvolvidas ao longo de sua trajetória acadêmica;
- Contribuir para a interação Universidade-Empresa através do estímulo à transformação do conhecimento gerado nas Instituições Científico-Tecnológicas (ICTs) em tecnologias e soluções para o mercado e para a sociedade de forma ampla;
- Incentivar a aproximação dos doutores empreendedores com os mecanismos de apoio à geração de empreendimentos inovadores localizados no Estado do Rio de Janeiro.

2. Elegibilidade e Restrições

2.1. Enquadramento

2.1.1. Os proponentes elegíveis são pesquisadores que possuam grau de doutor em programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Nível Superior (Capes);

2.1.1.1. Serão aceitos doutorandos que já estejam qualificados e com defesa prevista para data anterior à entrega de documentos prevista no cronograma deste edital;

- 2.1.2. O proponente pode ser proprietário ou sócio proprietário de uma micro ou pequena empresa, desde que a mesma exista há menos de 12 meses da data de lançamento do edital;
- 2.1.3. O proponente deverá ter disponibilidade para se dedicar integralmente às atividades previstas no projeto apresentado;
- 2.1.4. O proponente deverá ter residência fixa e apresentar comprovante de residência em seu nome ou em nome de parente consanguíneo até 2º grau ou declaração de residência, no Estado do Rio de Janeiro;
- 2.1.5. O proponente deverá obter carta de intenção de algum mecanismo de geração de empreendimentos inovadores localizado no Estado do Rio de Janeiro que atenda aos requisitos definidos no Termo de Referência do Programa Nacional de Apoio aos Ambientes Inovadores (PNI)¹ elaborado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC):

2.1.5.1. “Entende-se por **mecanismos de geração de empreendimentos**: organizações, programas ou iniciativas de geração de empreendimentos inovadores e apoio ao desenvolvimento de empresas nascentes de base tecnológica, os quais se baseiam em diferenciais tecnológicos ou buscam a solução de problemas ou desafios sociais e ambientais, mediante suporte para transformar ideias em empreendimentos de sucesso, e compreendem”:

- I. “**Incubadoras de empresas**: organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação”.
- II. “**Aceleradoras de negócios**: mecanismos de apoio a empreendimentos ou empresas nascentes, que já possuem um modelo de negócio consolidado e com potencial de crescimento rápido. Possuem conexões com empreendedores, investidores, pesquisadores, empresários, mentores de negócios e fundos de investimento e oferecem benefícios que podem incluir mentoria, avaliação, treinamentos, crédito ou investimento por meio de fundos ou de capital de risco”.
- III. “**Espaços abertos de trabalho cooperativo ou de *coworking***: locais de trabalho voltados a profissionais ou empresas, com infraestrutura tecnológica e de negócios e modalidades flexíveis de contratação e uso, visando o estímulo à inovação aberta e colaborativa, ao fomento da

¹ https://drive.google.com/file/d/1m_rYPMhTr9t-iQ9zSIVrHLB2I19PLQLX/view?usp=drive_open

interação entre profissionais de diversas especialidades e competências e o compartilhamento informal de conhecimento”.

- a. *Coworkings* que oferecem apenas o aluguel do espaço e serviços administrativos **NÃO** serão considerados mecanismos de geração de empreendimentos inovadores.

IV. “Laboratórios abertos de prototipação de produtos e processos (*makerspaces*): laboratórios e oficinas de uso compartilhado e abertas a múltiplos públicos, e equipadas com ferramentas de fabricação digital e prototipação rápida, controladas por computador e operando com os mais diversos materiais de suporte. Permitem a fabricação rápida, flexível e de baixo custo de objetos físicos, de modo a possibilitar a exploração criativa de ideias, o desenvolvimento de testes de conceito, protótipos e aplicações e o estímulo à cultura de compartilhamento e produção cooperada”.

V. “Espaços de geração de empreendimentos: locais ou iniciativas voltadas à geração de empreendimentos inovadores e apoio ao desenvolvimento de empresas nascentes de base tecnológica, podendo incluir componente virtual ou descentralizado de suporte à transformação de ideias em empreendimentos de sucesso”.

- a. Como espaços de geração de empreendimentos serão aceitas **Empresas Brasileiras Privadas** que disponibilizem infraestrutura e recursos para o proponente desenvolver o seu projeto.

2.1.5.2. A Diretoria de Tecnologia da FAPERJ poderá verificar se as informações fornecidas pelos mecanismos de geração de empreendimentos inovadores escolhidos pelos proponentes são verídicas e se estes ambientes se enquadram nos requisitos definidos no item 2.1.5.1.;

2.2. Restrições

- 2.2.1. Os proponentes com pendências na entrega de relatórios técnicos ou na prestação de contas (inadimplentes) junto à FAPERJ, **NÃO** poderão participar deste edital. A eventual entrega da documentação não implica na aceitação do projeto, que será indeferido liminarmente;
- 2.2.2. Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta no presente edital;

- 2.2.3. Na data de início de vigência da bolsa, o proponente NÃO pode ter vínculo empregatício ou estatutário e não pode estar recebendo outra bolsa concedida por qualquer agência de fomento nacional;
- 2.2.3.1. A presente restrição não se aplica a servidores estatutários que estejam licenciados para a criação de empresas, conforme previsto no Art. 15 da Lei nº 10.973/2004 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2004/lei/110.973.htm).
- 2.2.4. Somente serão aceitas as propostas enviadas pelo sistema SisFAPERJ e dentro do prazo final de recebimento estabelecido no cronograma do edital. Em cumprimento ao disposto no caput do art. 41, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de propostas encaminhadas fora do prazo serem acolhidas, examinadas e julgadas;
- 2.2.5. A FAPERJ não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede;
- 2.2.6. As propostas submetidas neste edital que não se enquadrarem nos objetivos e critérios de elegibilidade serão desclassificadas;

3. Recursos Financeiros e Metodologia

- 3.1. Os recursos alocados para financiamento do presente Edital são da ordem de R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais), definidos na Programação Orçamentária da FAPERJ, permitindo apoiar até 30 (trinta) projetos.
- 3.1.1. A Diretoria de Tecnologia poderá incluir recursos adicionais na ordem de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) decorrentes de alteração na Programação Orçamentária, permitindo apoiar até 10 (dez) projetos adicionais;
- 3.1.2. Do total de recursos previstos, até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) serão destinados para apoiar os mecanismos de geração de empreendimentos inovadores que receberão os proponentes contemplados no edital;
- 3.1.2.1. Os mecanismos de geração de empreendimentos inovadores receberão um apoio financeiro no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por cada empresa que abrigar, a serem pagos na forma de Auxílio Financeiro em parcela única à Pessoa Física indicada pelo responsável pelos mecanismos;
- 3.1.2.2. As Empresas Brasileiras Privadas que receberem proponentes **não receberão** os recursos destinados aos mecanismos de geração de empreendimentos inovadores;

- 3.1.2.3. A execução das despesas relativas ao auxílio citado anteriormente e sua adequada comprovação deverão seguir o disposto nas Instruções para Prestação de Contas e no Tutorial Como Elaborar Prestação de Contas e nas Instruções para Concessão de Auxílios e Bolsas, disponíveis na página eletrônica da FAPERJ;
- 3.1.2.4. A pessoa física designada pelo mecanismo de geração de empreendimento solicitará e receberá o auxílio, inclusive a documentação que comprove a personalidade jurídica da entidade gestora do mecanismo (atos constitutivos, sede, objeto e representante legal) e declaração expressa sobre a designação da pessoa física (que conseqüentemente deverá apresentar a mesma documentação exigida ao proponente, elencada no **Anexo I**).
- 3.2. O Processo de Seleção será composto por 2 (duas) etapas, descritas a seguir:
- 3.2.1. 1ª Etapa: Todos os projetos submetidos que forem aprovados na análise de conformidade terão seu mérito avaliado pelo Comitê Interno de Julgamento formado pela Diretoria de Tecnologia da FAPERJ (conforme item 6.2.1.). **Até 50 (cinquenta) projetos** serão classificados para a etapa seguinte;
- 3.2.2. 2ª Etapa: Haverá uma Banca Presencial, composta por membros designados pela Diretoria de Tecnologia da FAPERJ, que irá selecionar os **30 (trinta) projetos** aptos a receber os recursos previstos no edital. **SOMENTE** os projetos aprovados na 2ª etapa estarão aptos a receber os recursos;
- 3.3. Os recursos contemplam, para cada projeto selecionado na 2ª etapa, a concessão de:
- 1 (uma) bolsa de Doutor Empreendedor no valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) para o proponente durante até 24 (vinte e quatro) meses;
 - 1 (uma) bolsa de Iniciação Tecnológica (IT) no valor de R\$ 420,00 para um(a) aluno(a) de graduação indicado pelo proponente em chamada específica durante até 24 (vinte e quatro) meses;
 - O(a) candidato(a) à bolsa de IT deve estar regularmente matriculado(a) em um curso de graduação oferecido por uma instituição credenciada pelo MEC (Ministério de Educação), não pode estar nos 2 (dois) primeiros ou nos 2 (dois) últimos períodos e deve possuir Coeficiente de Rendimento (C.R.) superior a 6.0;
 - Até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de Auxílio Financeiro para custear despesas relativas ao desenvolvimento do projeto apresentado. Os recursos serão liberados em **Parcela Única**.

- 3.3.1. O pagamento da 1ª (primeira) mensalidade das bolsas Doutor Empreendedor e de Iniciação Tecnológica (IT), e da parcela do Auxílio Financeiro ocorrerá, preferencialmente, na mesma data, observada a disponibilidade orçamentária da FAPERJ.
- 3.4. Em relação ao Auxílio Financeiro, são financiáveis itens (elementos de despesa) dos grupos de custeio e de capital, de acordo com o classificador de receita e despesa do Estado do Rio de Janeiro.
 - 3.4.1. Despesa de Capital
 - 3.4.1.1. Aquisição de Materiais Permanentes e de Equipamentos Nacionais e Importados;
 - 3.4.2. Despesa de Custeio
 - 3.4.2.1. Serviços de Terceiros (pessoas físicas e jurídicas), com caráter eventual, incluindo a contratação de consultorias e a contratação de licenças de *softwares* (até o máximo de 30% do montante solicitado em despesas de custeio);
 - 3.4.2.2. Diárias e passagens, até o limite de 10% do montante solicitado em Despesas de Custeio (desde que compreendam despesas necessárias para o desenvolvimento do projeto); não serão permitidas diárias e passagens para participação em eventos científicos e tecnológicos;
 - 3.4.2.3. Material de consumo Nacional e Importado;
 - 3.4.2.4. Despesas de importação (até o limite máximo de 18% do valor do bem importado).
 - 3.4.3. **TODOS** os itens financiados devem estar diretamente relacionados ao objeto e às atividades da proposta submetida;
 - 3.4.4. A execução das despesas e sua adequada comprovação deverão seguir o disposto nas Instruções para Prestação de Contas, no Tutorial Como Elaborar Prestação de Contas e nas Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas disponíveis na página eletrônica da FAPERJ;
- 3.5. Os proponentes selecionados no edital terão um prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias para comprovar a aprovação e instalação em um ambiente promotor de inovação ou empresa privada brasileira cuja carta de intenção foi apresentada na etapa de submissão do projeto;
- 3.6. Caso o proponente não tenha constituído uma empresa anteriormente, dentro da condição do item 2.12, no final do 6º (sexto) mês após a data de início da vigência da bolsa, os proponentes selecionados no edital deverão **obrigatoriamente** constituir uma empresa, com inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, devidamente registrada na Junta Comercial e com sede no Estado do Rio de Janeiro;

- 3.6.1. Não será aceito CNPJ na modalidade Micro Empreendedor Individual (MEI);
- 3.7. Os proponentes selecionados devem acordar em submeter-se ao processo de acompanhamento, avaliação e disseminação do conhecimento oferecido aos participantes, visando apoiar e estimular o alcance das metas propostas por cada projeto. Será designada uma equipe de **Acompanhamento e Avaliação** dentro de quadro composto por especialistas selecionados pela Diretoria de Tecnologia da FAPERJ.
- 3.8. As Bolsas de Doutor Empreendedor e de Iniciação Tecnológica devem ser **renovadas após o fim do 12º** (décimo segundo) mês. **Esta renovação estará condicionada à aprovação do Relatório Técnico Parcial pela FAPERJ e da avaliação do Plano de Negócios da Empresa realizada pela equipe de Acompanhamento e Avaliação.** Tal avaliação será realizada com base no cumprimento das etapas e marcos descritos nos projetos (conforme item 5.3) e no Plano de Negócios entregue pelo proponente (conforme item 7.4.2).

4. Cronograma

Submissão de propostas on-line	De 19/11/2019 à 20/01/2020 23/03/2020
Divulgação dos resultados da 1ª etapa	12/03/2020 23/04/2020
Realização da 2ª Etapa	De 13/04/2020 27/04/2020 a 17/04/2020 01/05/2020
Divulgação dos resultados da 2ª etapa	23/04/2020 14/05/2020
Apresentação dos documentos exigidos	De 24/04/2020 18/05/2020 a 01/05/2020 05/06/2020
Divulgação dos resultados finais	07/05/2020 18/06/2020
Interposição dos Recursos	Até 07 dias úteis a partir da divulgação dos resultados finais.

5. Procedimentos de inscrição

- 5.1. O proponente é responsável pelo preenchimento do formulário on-line no sistema SisFAPERJ (com *login* e senha próprios associados ao CPF do proponente);
- 5.2. A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto;
- 5.3. O projeto deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes itens: 1) Título; 2) Objetivo; 3) Estágio atual de desenvolvimento da Tecnologia de acordo com a escala TRL (ANEXO II); 4) Grau de inovação/Diferencial Inovador

da Tecnologia; 5) Público-Alvo e Potencial de Mercado; 6) Principais Concorrentes; 7) Parcerias Existentes ou Previstas; 8) Fomentos da FAPERJ e de outras agências públicas já recebidos para o projeto; 9) Metas; 10) Resultados Esperados; 11) Marcos na execução do projeto; 12) Impacto socioeconômico; 13) Cronograma;

5.4. O conteúdo do projeto, bem como outras informações e documentos anexados, é de inteira responsabilidade de quem o submete;

5.5. Antes da elaboração da proposta, deverão ser consultadas as informações detalhadas sobre despesas de capital ou custeio admitidas, que constam no item “Despesas Cobertas com Recursos Concedidos pela FAPERJ” das Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas, bem como as Instruções para Prestação de Contas, disponíveis na página eletrônica da FAPERJ;

5.6. A inscrição se dará em duas fases:

- Fase 1: Cadastramento ou atualização do cadastro *on-line* do proponente;
- Fase 2: Preenchimento do formulário *on-line*.

5.7. Cadastramento *on-line*: o proponente deverá estar inscrito e com os dados atualizados no cadastro *on-line* do Sistema SisFAPERJ:

- Acessar <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o CPF do proponente);
- Clicar em "Meu Cadastro";
- Preencher todos os dados da aba “Meu Cadastro”.

5.8. Preenchimento do formulário *on-line* no Sistema SisFAPERJ, seguir os seguintes passos:

- Acessar o menu "Meu SisFAPERJ";
- Selecionar a linha do edital “Programa Doutor Empreendedor: Transformando Conhecimento em Inovação – 2019”;
 - Clicar em “Solicitar fomento”;
 - Preencher as informações solicitadas em cada aba;

5.9. Conforme as necessidades do projeto, cada item do orçamento deverá ser alocado nos itens específicos das abas “Orçamento Detalhado de Custeio” ou “Orçamento Detalhado de Capital”. Os totais dos itens solicitados à FAPERJ serão transportados automaticamente pelo sistema para a aba “Orçamento Resumido”. Nesta aba deverão ser relacionadas as contrapartidas financeiras, se houverem;

- 5.10. As propostas orçamentárias das firmas deverão ser anexadas na aba "Documentos", assim como os demais arquivos correspondentes ao item 6.1 "Documentação para Avaliação de Conformidade" e outros documentos relevantes para a análise da proposta;
- 5.10.1. Na Aba "Documentos" serão disponibilizados modelos que deverão ser baixados, preenchidos e anexados pelos proponentes nos respectivos campos;
- 5.11. Preenchidos todos os campos e anexados todos os documentos, o Proponente deverá seguir até a aba "Histórico", escolher a opção "Enviar para a FAPERJ", e, em seguida, clicar no botão "Exec" (executar). Feito isso, o status do pedido no SisFAPERJ deverá estar "Em Verificação", o que garante que o pedido foi devidamente enviado e recebido pela FAPERJ. Antes do envio, porém, a proposta apresentará o status "Em Elaboração" e poderá ser salva a qualquer momento, sendo que os campos podem ser revistos e os documentos substituídos;
- 5.12. Após o envio, o solicitante receberá um correio eletrônico com a confirmação do recebimento da proposta e o número de protocolo correspondente;
- 5.13. Apenas os proponentes que tiverem propostas aprovadas na 2ª etapa deste Edital deverão entregar à FAPERJ, em data a ser oportunamente comunicada após a divulgação dos resultados finais, uma cópia impressa do formulário gerado automaticamente pelos SisFAPERJ, com as devidas assinaturas e carimbos requeridos;
- 5.14. Após o envio da submissão da proposta no SisFAPERJ, ou após o encerramento do prazo da chamada, não é possível anexar, modificar ou enviar por e-mail qualquer documento ou informação complementar;
- 5.15. Os passos do processo de avaliação e demais atualizações e acompanhamento do projeto poderão ser consultados na aba "Histórico"; (atualização solicitada, ainda não finalizada integralmente)
- 5.16. Para esclarecimento de dúvidas sobre o preenchimento do Sistema SisFAPERJ deverá ser consultado o manual disponível, dentro do próprio sistema, na opção "Download – Manual de utilização do SisFAPERJ" ou através do arquivo disponível na página eletrônica da FAPERJ, ou, ainda, entrar em contato com a Central de Atendimento da FAPERJ através do e-mail central.atendimento@faperj.br ou pelo e-mail da Coordenação do Edital: doutorempreendedor@faperj.br

6. Avaliação das propostas

6.1. Documentação para Avaliação de Conformidade

- 6.1.1. Projeto de criação da empresa, conforme o item 5.3;
- 6.1.2. Currículo do proponente;

- 6.1.3. Proposta orçamentária das firmas para aquisição de todos os itens solicitados à FAPERJ (“proforma invoice”, em caso de fornecedores estrangeiros) referente ao Auxílio Financeiro;
- 6.1.4. Cronograma de execução do projeto;
- 6.1.5. Carta de intenção de um mecanismo de geração de empreendimentos inovadores, conforme modelo disponível no sistema;
- 6.1.6. Link para vídeo no YOUTUBE ou VIMEO com duração máxima de 4 (quatro) minutos, apresentando a proposta, apresentando a equipe envolvida e o escopo, delineando o problema, a solução que está sendo proposta e a oportunidade de mercado, potenciais concorrentes e a razão para se propor essa solução;

6.2. Avaliação de Mérito (1ª e 2ª Etapas)

6.2.1. Comitê de Julgamento

6.2.1.1. A Diretoria de Tecnologia da FAPERJ nomeará um Comitê Interno de Julgamento para a primeira etapa do presente Edital, ao qual caberá a análise, o julgamento e a classificação das propostas nesta etapa;

6.2.2. Banca Presencial

6.2.2.1. A Diretoria de Tecnologia da FAPERJ irá formar um Banca composta por membros internos e externos para a segunda etapa do presente Edital, ao qual caberá a análise, o julgamento e a classificação das propostas nesta etapa;

- 1ª Etapa: As propostas serão analisadas *on-line* através do formulário e dos documentos anexados ao SisFAPERJ;
 - Os proponentes aprovados na 1ª etapa receberão um treinamento para a apresentação oral (*pitch*) das suas propostas para a Banca Presencial;
- 2ª Etapa: Banca Presencial
 - Os proponentes aprovados na 1ª etapa irão fazer uma apresentação oral e defender suas propostas diante de uma Banca formada pela Diretoria de Tecnologia da FAPERJ, abordando os seguintes pontos:
 - Estágio de Desenvolvimento da Tecnologia (TRL);
 - Dinâmica competitiva;
 - Oportunidades e ameaças do negócio;
 - 6.2.2.2. É vedado a qualquer membro do Comitê Especial ou da Banca julgar projetos em que:
 - Haja interesse direto;

- Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

6.2.2.3. Nenhum membro do Comitê Especial de Julgamento ou da Banca poderá fazer parte da equipe de qualquer proposta;

6.2.3. Critérios de avaliação

6.2.3.1. Serão considerados os seguintes critérios para a avaliação de mérito das propostas na 1ª Etapa:

Critérios – 1ª Etapa
Clareza e Coerência na Apresentação dos Marcos e Resultados Pretendidos
Experiência e Capacidade Técnica do Proponente em relação ao Projeto proposto
Grau de Inovação da Tecnologia e Potencial de Mercado

6.2.3.2. Serão considerados os seguintes critérios para a avaliação de mérito das propostas na 2ª Etapa (Banca Presencial):

Critérios – 2ª Etapa
Experiência e Capacidade Técnica do Proponente em relação ao Projeto proposto
Estágio de Desenvolvimento da Tecnologia (TRL) e Potencial de Mercado
Oportunidades e Ameaças do Negócio e Domínio da Dinâmica Competitiva
Impacto socioeconômico

6.2.3.3. Na 1ª Etapa, as propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

- Recomendadas **com prioridade**, de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Edital;
- Recomendadas **sem prioridade**, para a eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;
- Não recomendadas.

6.2.3.4. Na 2ª Etapa, as propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

- Recomendadas **com prioridade**, de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Edital;
- Recomendadas **sem prioridade**, para a eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;

- Não recomendadas.

7. Obrigações do outorgado

7.1. Após aprovação

- 7.1.1. Somente os projetos recomendados com prioridade na 1ª etapa e na 2ª etapa irão compor o resultado de cada etapa, que serão divulgados nas datas previstas no cronograma deste Edital.
- 7.1.2. Apenas os projetos recomendados com prioridade na 2ª etapa deverão entregar a documentação de regularidade fiscal, jurídica e de contencioso judicial (ANEXO I), até o dia 01/05/2020 no Protocolo da FAPERJ, acondicionados em envelope lacrado e identificado de acordo com o modelo abaixo:

DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL E DE CONTENCIOSO JUDICIAL Edital FAPERJ “Programa Doutor Empreendedor: Transformando Conhecimento em Inovação – 2019” NOME DA EMPRESA: TÍTULO DO PROJETO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO PROJETO:
--

- 7.1.3. Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes das propostas aprovadas, por meio do e-mail informado no cadastro do proponente, para entrega da cópia impressa da proposta, para a retirada dos Termos de Outorga e Aceitação de Bolsa e de Auxílio (ANEXO III) e de documentos necessários para abertura de conta bancária;
- 7.1.4. Caso a FAPERJ entenda que ações judiciais e/ou débitos fiscais em curso poderão comprometer a boa execução do projeto, desclassificará a empresa;
- 7.1.5. Se necessário, o Outorgado poderá submeter ao Departamento de Auxílios e Bolsas da FAPERJ, por meio do formulário disponível na página eletrônica da Fundação, a Solicitação de Retificação e Reemissão do Termo de Outorga, caso identifique alguma rubrica em discordância com os itens aprovados pela FAPERJ;
- 7.1.6. Caso o Outorgado deseje solicitar o cancelamento do projeto, deverá encaminhar via e-mail para a central de atendimento o formulário disponível na página eletrônica da FAPERJ;
 - 7.1.6.1. Caso seja solicitado o cancelamento do projeto, o outorgado deverá encaminhar Relatório Final e prestar contas dos recursos recebidos conforme Instruções para Prestação de Contas

http://www.faperj.br/downloads/Instrucoes_para_Prestacao_de_Contas.pdf).

7.2. Aplicação dos Recursos Financeiros

- 7.2.1. Após a devolução dos documentos para a concessão da Bolsa e do Auxílio, o Outorgado deverá aguardar, através de correio eletrônico, a comunicação do depósito do Auxílio financeiro, que caracteriza o início do prazo de execução financeira do projeto, para que então possa realizar qualquer pagamento de despesas referentes ao Auxílio;
- 7.2.2. Os recursos deverão ser aplicados pelo proponente em itens estritamente relacionados ao desenvolvimento e finalidade dos projetos por ele submetidos à FAPERJ;
- 7.2.3. Para realizar qualquer despesa, o Outorgado deverá cumprir as orientações contidas no presente documento, assim como no item “Movimentação Financeira” das Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas e nas Instruções para Prestação de Contas. Despesas que não estejam de acordo com a finalidade do projeto aprovado, assim como aquelas que não forem devidamente comprovadas, serão ressarcidas à FAPERJ pelo Outorgado;
- 7.2.4. São financiáveis com recursos deste Edital os itens do grupo de Despesas de Capital e de Despesas de Custeio, relacionadas no item “4. Despesas Cobertas com Recursos Concedidos pela FAPERJ” nas Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas (disponível no endereço http://www.faperj.br/downloads/Instrucoes_para_Concessao_e_Execucao_de_Auxilios_e_Bolsas.pdf);
- 7.2.5. Para um maior detalhamento sobre a classificação de itens de Custeio e de Capital, o proponente poderá acessar Classificador de Despesas do Estado do Rio de Janeiro, disponível no endereço: <http://www.fazenda.rj.gov.br>;

7.3. Vedações

- 7.3.1. A lista completa com todas as VEDAÇÕES E RESTRIÇÕES pode ser encontrada no item “4.3 Vedações aplicáveis à concessão e à utilização de recursos” nas Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas (disponível no endereço: http://www.faperj.br/downloads/Instrucoes_para_Concessao_e_Execucao_de_Auxilios_e_Bolsas.pdf);

7.4. Relatório Técnico e Prestação de Contas dos Recursos

- 7.4.1. Fica o proponente obrigado a apresentar, ao término do 10º (décimo) mês contado a partir do primeiro depósito, o Relatório Técnico Parcial, descrevendo as atividades executadas até aquele momento,

anexando materiais que contribuam para o entendimento claro do processo de desenvolvimento do projeto;

- 7.4.2. Fica o proponente obrigado a apresentar, ao término de 10º (décimo) mês a partir do primeiro depósito, o Plano de Negócios da Empresa, contendo: 1) Sumário Executivo; 2) Análise de Mercado; 3) Avaliação Estratégica; 4) Plano de *Marketing*; 5) Plano Operacional; 6) Plano Financeiro; 7) Construção de Cenários; (Para mais detalhes ver:
[http://www.bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/5f6dba19baaf17a98b4763d4327bfb6c/\\$File/2021.pdf](http://www.bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/5f6dba19baaf17a98b4763d4327bfb6c/$File/2021.pdf)
- 7.4.3. O Relatório Técnico Final e a Prestação de Contas deverão ser entregue conjuntamente no setor de protocolo da FAPERJ, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do término da execução do projeto;
- 7.4.4. Os Relatórios Técnicos Parcial e Final deverão obedecer às normas das “Instruções para Concessão e Execução de Auxílios e Bolsas”, item “5. Relatório Técnico”, disponível no site da FAPERJ;
- 7.4.5. A comprovação de execução das despesas com recursos concedidos para os projetos aprovados deverá obedecer às normas das “Instruções para Prestação de Contas”, disponível em: http://www.faperj.br/downloads/Instrucoes_para_Prestacao_de_Contas.pdf e o Tutorial “Como Elaborar a Prestação de Contas”, disponível em: http://www.faperj.br/downloads/TUTORIAL_Como_elaborar_Prestacao_de_Contas.pdf
- 7.4.6. Caso o Relatório Técnico não seja entregue ou aprovado, serão adotadas medidas legais cabíveis, bem como as penalidades previstas no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio;
- 7.4.7. O proponente apoiado por este Edital deverá estar disponível para, caso necessário, realizar a apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a Diretoria da FAPERJ;
- 7.4.8. A FAPERJ poderá realizar, periodicamente, acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis, e por visitas técnicas e analisada a conveniência e oportunidade, divulgar ou publicar os resultados obtidos pela concessão do fomento aos projetos aprovados.

8. Disposições gerais

- 8.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão

unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

- 8.2. Qualquer resultado apoiado com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPERJ;
- 8.3. Deverá ser comunicada à FAPERJ, pelo proponente, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa para a deliberação da Diretoria da FAPERJ;
- 8.4. A eventual solicitação de prorrogação do prazo de execução do projeto poderá ser autorizada, de acordo com critérios da Diretoria de Tecnologia da FAPERJ, desde que devidamente justificada e apresentada em até 30 (trinta) dias anteriores à data final da sua execução, através de formulário disponível na página eletrônica da Fundação;
- 8.5. Em se constatando violação às cláusulas do presente Edital, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos proponentes contemplados, registrando-os em cadastro interno de inadimplentes;
- 8.6. Dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço: doutorempreendedor@faperj.br;
- 8.7. Eventual recurso aos resultados divulgados deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, pelo endereço doutorempreendedor@faperj.br até 7 (sete) dias úteis após a publicação do resultado, por uma única vez não sendo permitido novo recurso; Nesse caso, nenhum novo documento ou fato poderá ser incluído no recurso, cabendo à Diretoria de Tecnologia da FAPERJ o seu julgamento;
- 8.8. Por ocasião da emissão dos Termos de Outorga e Aceitação de Bolsa e de Auxílio, se o proponente estiver em estado de inadimplência, estes deverão entregar no Setor de Protocolo da FAPERJ o Relatório Técnico, ou sua reformulação, e a Prestação de Contas pendentes, em até 30 (trinta) dias, sob pena de desclassificação do projeto contemplado;
- 8.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Tecnologia da FAPERJ.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2019.

Jerson Lima

Presidente

ANEXO I**Documentação comprobatória da regularidade fiscal, jurídica e de contencioso judicial.****(somente para as propostas aprovadas).**

Os proponentes aprovados deverão apresentar os documentos relativos à sua regularidade fiscal, jurídica e econômico-financeira. A documentação exigida deverá ser apresentada de acordo com o cronograma do Edital. Caso contrário, o projeto será desclassificado em consonância com este Edital.

Documentos a serem apresentados:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - b) Identidade, civil, profissional ou militar, com validade em todo território nacional;
 - c) Comprovante ou declaração de residência, recente com no máximo 90 dias de emissão;
 - d) Prova de inscrição, ou declaração de ausência de inscrição, no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - e) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal e Procuradoria Geral da União (PGN);
 - f) Certidão Negativa da Receita e da Dívida Ativa do Estado;
 - g) Relatório de contencioso, SE HOUVER, indicando o total de processos cíveis, fiscais/tributários e trabalhistas, os valores pedidos e os valores provisionados, assinado pelo proponente, conforme modelo disponível no sistema:
- Quaisquer ações judiciais que não foram registradas no relatório de contencioso acarretarão a eliminação da proposta;

ANEXO II

Escala TRL

- **TRL 1 – Ideação/ Princípios básicos e pesquisa:** Investigação exploratória transitando ciências básicas em aplicações de laboratório;
- **TRL 2 – Concepção/ Aplicação formulada:** Conceitos de tecnologia e / ou aplicação formulados;
- **TRL 3 – Prova de conceito de função crítica:** Validação conceitual;
- **TRL 4 – Otimização/ Componentes validados em ambiente de laboratório:** Validação do subsistema ou componente em um ambiente de laboratório para simular condições de serviço;
- **TRL 5 – Prototipagem/ Componentes integrados demonstrados em um ambiente de laboratório:** Validação inicial do sistema demonstrada em laboratório ou aplicação de campo limitada (ambiente de relevância);
- **TRL 6 – Escalonamento/ Protótipo demonstrado em ambiente relevante:** Demonstração inicial do campo e refinamentos do sistema concluídos (ambiente de possível aplicação);
- **TRL 7 – Demonstração em ambiente de produção/ Protótipo demonstrado em ambiente operacional:** Demonstração completa do sistema (protótipo) em um ambiente operacional (industrial);
- **TRL 8 – Produção/ Tecnologia provada em ambiente operacional:** Primeira implantação comercial (sistema completo, qualificado e testado); e
- **TRL 9 – Produção continuada/ Tecnologia refinada e adotada:** Implantação comercial em larga-escala.

ANEXO III**Termo de Outorga de Bolsa e Aceitação de Auxílio****Termo de Outorga Bolsa DSC Empreendedor/ IT**

http://www.faperj.br/downloads/formularios/Termo_outorga_Bolsa_Doutor_Empreendedor.doc

Termo de Outorga Bolsa Auxílio Empreendedor

http://www.faperj.br/downloads/formularios/Termo_outorga_Auxilio_Doutor_Empreendedor.doc

Termo de Outorga Bolsa Auxílio Mecanismo Geração de Empreendimento

http://www.faperj.br/downloads/formularios/Termo_outorga_Auxilio_Mecanismo.doc